

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
= GABINETE DO PREFEITO =

L E I Nº 22/74, de 03 de outubro de 1974.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, ESPECIAL E SUPLEMEN-
TAR NA IMPORTÂNCIA QUE ESPECI-
FICA.

O Sr. Júlio Augusto Magalhães Martins, Prefeito Municipal de
Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, no uso de
suas atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu
sancionei e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a decretar a
abertura, no orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial
da ordem de Cr\$ 349.827,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITO
CENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS) para atender aos seguintes pro-
gramas:

3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
	Indenizações Trabalhistas (função 6)	Cr\$ 19.827,00
4.1.1.0	Obras Públicas	
	Construção e Melhoramento de	
	Prças (função 9)	70.000,00
	Conservação de Rodovias	60.000,00
4.2.4.0	Constituição de Fundo Rotativo para	
	calçamento de passeios em Boa Vista	200.000,00
	B O R A	349.827,00

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a
decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem
de Cr\$ 650.173,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA E
TRÊS CRUZEIROS) para reforço das seguintes dotações orçamentá-
rias:

DESPESAS CORRENTES**3.1.1.0 Pessoal**

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal
civil (função 6)

15.173,00

3.1.2.0 Material de Consumo (função 0)

210.000,00

3.1.4.0 Encargos Diversos (função 0)

25.000,00

3.2.5.0 Contribuições de Previdência social

IPASE e FGTS (função 6)

65.000,00

PASBP (contribuição própria)

20.000,00

3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes

Indenizações Trabalhistas (função 0)

5.000,00

DESPESAS DE CAPITAL**4.1.1.0 Obras Públicas**

Construção de Estradas (função 4)

165.000,00

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações

(função 0)

70.000,00

(função 9)

25.000,00

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis

Desapropriações (função 9)

50.000,00

S O M A

650.173,00

Art. 3º - Os recursos destinados aos créditos de que trata esta Lei têm como fonte o excesso de arrecadação dos recursos próprios do Município, no corrente exercício, verificado através do cálculo da taxa de incremento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em Boa Vista (RR) 3 de outubro de 1974.

JULIO AUGUSTO MAGALHAES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL